



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20239386

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E A EMPRESA REIS MOTO PECAS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **REIS MOTO PEÇAS LTDA** CNPJ nº 08.981.962/0001-80 localizada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Bairro Centro, Uruará/PA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 2743841 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº104, Bairro Centro, Uruará/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda do Fundo De Desenv. Da Educação Basica - Fundeb. conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9.2023-00024-SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	2099 - ENSINO FUNDAMENTAL	2105 - PRÉ ESCOLA	2107 - CRECHE	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	0	0	1	und	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 100/125	cofap	155,00	155,00
3	1	1	0	2	und	BATERIA	Heliar	122,00	244,00
27	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125	GEAR	11,00	11,00
44	1	0	0	1	und	KIT COROA PINHAO BIZ 100	KMC	56,00	56,00
54	1	1	0	2	und	SOQUETE FAROL BIZ 125	SCT	10,00	20,00
55	1	1	0	2	und	AMORTECEDOR NXR 125	RHINO	375,00	750,00
56	2	1	1	4	und	ANÉIS NXR BROS 125	KMP	65,00	260,00
57	2	1	1	4	und	ANÉIS NXR BROS 150	KMP	66,00	264,00
58	1	1	0	2	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	DANIDREA	90,00	180,00
59	1	1	0	2	und	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	DANIDREA	93,00	186,00
60	3	2	0	5	und	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	MAX	124,00	620,00
61	3	2	0	5	und	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	TORK	125,00	625,00
62	1	1	0	2	und	BALANCIN NXR 125 BROS	WGK	67,00	134,00
63	1	1	0	2	und	BALANCIN NXR 150 BROS	6WGK	74,00	148,00
64	1	1	0	2	und	BANCO NXR 125 BROS	TRILHA	191,00	382,00
65	1	1	0	2	und	BANCO NXR 150 BROS	TRILHA	195,00	390,00
66	1	1	0	2	und	BENGALA NXR 125/150	FNA	128,00	256,00
67	1	0	0	1	und	BIELA NXR 125	AUDAX	83,00	83,00
68	1	0	0	1	und	BRAÇO OSCILANTE NXR 125	HONDA	60,00	60,00
69	2	1	0	3	und	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	TRILHA	11,00	33,00
70	1	1	0	2	und	CABO BATERIA NXR 150	MAGNETRON	22,00	44,00
71	1	1	0	2	und	CABO ACEL NXR 125	MAX	18,00	36,00
72	1	1	0	2	und	CABO EMBR. NXR 125	MAX	18,00	36,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

73	1	1	0	2	und	CABO EMBR. NXR 150	TRILHA	17,00	34,00
74	1	1	0	2	und	CABO FREIO NXR 125	TRILHA	17,00	34,00
75	1	1	0	2	und	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	MAX	18,00	36,00
76	1	1	0	2	und	CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150	WGK	45,00	90,00
77	1	1	0	2	und	CAPA BANCO NXR 125	ROSENDO	31,00	62,00
78	1	1	0	2	und	CAPA BANCO NXR150	CAPIXABA	32,00	64,00
79	2	1	0	3	und	CAPA CORRENTE NXR 125/150	STLUS	14,00	42,00
80	1	0	0	1	und	CARBURADOR NXR 125	SCT	144,00	144,00
81	1	0	0	1	und	CARBURADOR NXR 150	SCT6	145,00	145,00
82	1	1	0	2	und	CARENAGEM FAROL NXR 150	MELC	77,00	154,00
83	1	1	0	2	und	CARENAGEM FAROL NXR 125	PARAMOTOS	78,00	156,00
84	1	1	0	2	und	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS	PARAMOTOS	464,00	928,00
85	1	1	0	2	und	CAVALETE LAT. NXR 125/150	SCT	24,00	48,00
86	1	1	0	2	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	AUDAX	26,00	52,00
87	1	1	0	2	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	STLUS	24,00	48,00
88	1	1	0	2	und	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	AUDAX	27,00	54,00
89	1	1	0	2	und	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	AUDAX	26,00	52,00
90	1	1	0	2	und	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	MAGNETRON	10,00	20,00
91	1	0	0	1	und	CDI NXR 125	MAGNETRON	138,00	138,00
92	1	0	0	1	und	CDI NXR 150	MAGNETRON	151,00	151,00
93	1	0	0	1	und	CHAVE DE LUZ NXR 125	MAGNETRON	70,00	70,00
94	1	0	0	1	und	CHAVE DE LUZ NXR 150	MHX	71,00	71,00
95	1	1	0	2	und	CHICOTE COMPLETO NXR 125	MAGNETRON	161,00	322,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

96	1	1	0	2	und	CHICOTE COMPLETO NXR 150	MAGNETRON	163,00	326,00
97	1	1	0	2	und	COLETOR ADMIÇÃO NXR 150	DANNIX	30,00	60,00
98	2	1	0	3	und	COPO DA BENGALA NXR 125/150	RHINO	130,00	390,00
99	1	1	0	2	und	CORRENTE COMANDO NXR 150	DIDI	76,00	152,00
100	1	1	0	2	und	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	DIAFRA	140,00	280,00
101	1	1	0	2	und	CUBO RODA TRAS. NXR 125	COBREQ	181,00	362,00
102	2	1	0	3	und	DISCO EMBREGEM NXR 125/150	VEDAMOTORS	33,00	99,00
103	1	1	0	2	und	EIXO PINHÃO NXR 150	MGA	73,00	146,00
104	1	1	0	2	und	EIXO CAMBIO NXR 125	MGA	62,00	124,00
105	1	1	0	2	und	EIXO PINHAO NXR 125	WGK	66,00	132,00
106	1	1	0	2	und	EIXO RODA TRAS. NXR 125	TRILHA	25,00	50,00
107	1	0	0	1	und	EIXO RODA TRAS. NXR 150	TRILHA	25,00	25,00
108	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 125	MGA	73,00	73,00
109	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	WGK	72,00	72,00
110	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	AUDAX	79,00	79,00
111	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	AUDAX	75,00	75,00
112	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	AUDAX	73,00	73,00
113	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	MAX	74,00	74,00
114	1	0	0	1	und	ENGRENAGEM VELOC. XLR NXR 125	ALLEN	23,00	23,00
115	1	1	0	2	und	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. NXR 125	PRO TORK	204,00	408,00
116	1	1	0	2	und	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125	MAGNETRON	31,00	62,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

117	1	1	0	2	und	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	MAGNETRON	31,00	62,00
118	1	1	0	2	und	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	METALIC	89,00	178,00
119	4	2	0	6	und	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	COBREQ	101,00	606,00
120	1	0	0	1	und	ESTATOR NXR 125	SCT	140,00	140,00
121	1	0	0	1	und	ESTATOR NXR 150	SCT	158,00	158,00
122	1	1	0	2	und	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	ALLEN	20,00	40,00
123	1	1	0	2	und	FAROL NXR 125	STLUS	39,00	78,00
124	1	1	0	2	und	FAROL NXR 150	STLUS	62,00	124,00
125	1	1	0	2	und	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	318,00	636,00
126	1	1	0	2	und	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	RHINO	318,00	636,00
127	1	1	0	2	und	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	MHX	24,00	48,00
128	1	1	0	2	und	GUIDÃO NXR 125	MA	60,00	120,00
129	1	1	0	2	und	IGNIÇÃO NXR 125	VEDAMOTORS	68,00	136,00
130	1	1	0	2	und	IGNIÇÃO NXR 150	SERVITEC	72,00	144,00
131	2	1	0	3	und	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	SCT	13,00	39,00
132	2	1	0	3	und	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	SCT	13,00	39,00
133	2	1	0	3	und	JOGO DE JUNTA NXR 150	VEDAMOTORS	28,00	84,00
134	2	1	0	3	und	JOGO DE JUNTA NXR 125	VEDAMOTORS	29,00	87,00
135	1	1	0	2	und	JOGO RAO DIANT. NXR 125 /150	MAX	52,00	104,00
136	1	1	0	2	und	JOGO RAO TRAS. NXR 125/150	MAX	53,00	106,00
137	1	1	0	2	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125	KMP	270,00	540,00
138	1	1	0	2	jg	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	KMP	300,00	600,00
139	5	2	1	8	und	KIT COROA PINHAO NXR 125	KMC	86,00	688,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

140	5	2	1	8	und	KIT COROA PINHÃO NXR 150	KMC6	88,00	704,00
141	1	0	0	1	und	KIT EMBREGEM NXR 125	COBREQ	123,00	123,00
142	1	0	0	1	und	KIT EMBREGEM NXR 150	COBREQ	109,00	109,00
143	1	1	0	2	und	LANTERNA FREIO NXR 125	TRILHA	68,00	136,00
144	1	1	0	2	und	LAMEIRA NXR 125/150	AUDAX	16,00	32,00
145	3	2	0	5	und	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	PHILIPS	22,00	110,00
146	2	1	1	4	und	MANETE EMBR. NXR 125/150	COMETA	13,00	52,00
147	2	1	0	3	und	MANETE FREIO NXR 125/150	PROTEC	10,00	30,00
148	1	1	0	2	und	MANICOTO EMBR. NXR 125	PROTEC	16,00	32,00
149	1	1	0	2	und	MANICOTO EMBR. NXR 150	COMETA	16,00	32,00
150	1	1	0	2	und	MANICOTO FREIO NXR 125	COMETA	14,00	28,00
151	1	1	0	2	und	MANICOTO FREIO NXR 150	HAMP	14,00	28,00
152	1	1	0	2	und	MOTOR PARTIDA NXR 125	HAMP	172,00	344,00
153	1	1	0	2	und	MOTOR PARTIDA NXR 150	HONDA	205,00	410,00
154	1	1	0	2	und	PAINEL NXR 125	HONDA	161,00	322,00
155	1	1	0	2	und	PAINEL NXR 150	HONDA	169,00	338,00
156	3	2	0	5	und	PARALAMA NXR 125	MELC	72,00	360,00
157	3	2	0	5	und	PARALAMA NXR 150	PARAMOTOS	76,00	380,00
158	2	1	0	3	und	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150	DIAFRAG	27,00	81,00
159	2	1	0	3	und	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	DIAFRAG	27,00	81,00
160	1	1	0	2	und	PEDAL CAMBIO NXR 125	GEAR	31,00	62,00
161	1	1	0	2	und	PEDAL FREIO NXR 125	TRILHA	49,00	98,00
162	1	1	0	2	und	PEDAL PARTIDA NXR 150	DANIX	42,00	84,00
163	1	1	0	2	und	PEDAL PARTIDA NXR 125	SCT	42,00	84,00
164	1	1	0	2	pr	PEDALEIRA DIANT. NXR	GEAR	32,00	64,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

165	1	1	0	2	und	PISCA COMPLETO NXR 150	TRILHA	29,00	58,00
166	1	1	0	2	und	PISTÃO NXR 125	KMP	66,00	132,00
167	1	0	0	1	und	PISTÃO NXR 150	METAL LEVE	64,00	64,00
168	5	2	1	8	und	RELE PARTIDA NXR 125	MAGNETRON	50,00	400,00
169	2	1	0	3	und	RELE PISCA NXR 150	SCT	24,00	72,00
170	3	2	0	5	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	CASTELLI	23,00	115,00
171	3	2	0	5	und	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	TOP MOTO PECAS	22,00	110,00
172	4	2	0	6	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	TRILHA	13,00	78,00
173	4	2	0	6	und	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	TRILHA	13,00	78,00
174	1	1	0	2	und	RETENTOR VALVULA NXR 125	HONDA	11,00	22,00
175	2	1	0	3	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	MAGNETRON	66,00	198,00
176	2	1	0	3	und	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	GEA	62,00	186,00
177	2	1	0	3	pr	RETROVISOR NXR 125/150	GVS	25,00	75,00
178	2	1	0	3	und	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150	RCC	23,00	69,00
179	3	2	0	5	und	SANFONA BENGALA NXR	CIRCUIT	52,00	260,00
180	1	1	0	2	und	SOQUETE FAROL NXR 125/150	TRILHA	15,00	30,00
181	1	1	0	2	und	SUPORTE PLACA NXR	PARAMOTO	43,00	86,00
182	1	1	0	2	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	TRILHA	36,00	72,00
183	1	1	0	2	und	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150	SCT	36,00	72,00
184	1	1	0	2	und	VALVULA ADMIÇÃO NXR 125	VEDAMOTORES	37,00	74,00
185	1	1	0	2	und	VALVULA ADMIÇÃO NXR 150	TRILHA	37,00	74,00
186	1	1	0	2	und	VALVULA ESCAPE NXR 125	GEA	34,00	68,00
187	1	1	0	2	und	VALVULA ESCAPE NXR 150	TRILHA	34,00	68,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

188	1	1	0	2	und	VARETA VALVULA NXR 125	WGK	21,00	42,00
189	1	1	0	2	und	VARETA DE FREIO NXR 125	TRILHA	22,00	44,00
190	1	1	0	2	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	NGK	66,00	132,00
191	1	1	0	2	und	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	MHX	68,00	136,00
192	1	1	0	2	und	FILTRO DE AR NXR 125/150	FILTRAN	14,00	28,00
217	4	2	0	6	und	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	KENDA	32,00	192,00
219	4	2	1	7	und	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	RINALDI	35,00	245,00
221	4	2	1	7	und	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	PIRELLI	328,00	2.296,00
222	3	2	0	5	und	PNEU 60-100-17 DIANT. BIZ E 125	RINALDI	185,00	925,00
223	1	1	0	2	und	PNEU 80-100-14 TRAS. BIZ	RINALDI	175,00	350,00
225	5	2	1	8	und	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	RINALDI	239,00	1.912,00
226	2	1	1	4	und	CACHIMBO VELA	MAGNETRON	15,00	60,00
227	4	2	0	6	und	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	KMC	154,00	924,00
228	2	1	0	3	und	LAMPADA FREIO	MHX	7,00	21,00
229	2	1	0	3	und	LAMPADA PAINEL	MHX	3,00	9,00
230	2	1	0	3	und	LAMPADA PISCA	MHX	3,00	9,00
231	3	2	0	5	pr	MANOPLA DO GUIDAO	WESTER	12,00	60,00
232	5	2	1	8	und	PARAFUSO CAVALETE LAT.	DANIDREA	5,00	40,00
233	2	1	0	3	und	PINHAO 17D	RIFFEL	21,00	63,00
234	2	1	0	3	und	REGULADOR DE CABO	DANIDREA	4,00	12,00
235	2	1	1	4	und	ROLAMENTO 28BSC	NACHI	64,00	256,00
236	2	1	1	4	und	ROLAMENTO 35BC07S56	NTN	66,00	264,00
237	4	2	0	6	und	ROLAMENTO 6203	FAG	19,00	114,00
238	4	2	0	6	und	ROLAMENTO 63\28	FAG	27,00	162,00
239	4	2	0	6	und	ROLAMENTO 6301	NTN	19,00	114,00
240	4	2	0	6	und	ROLAMENTO 6302	NTN	21,00	126,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

241	4	2	0	6	und	ROLAMENTO 6303	NTN	21,00	126,00
242	4	2	0	6	und	ROLAMENTO BALANÇA	RCC	20,00	120,00
243	4	2	0	6	und	ROLAMENTO F11334207	NACHI	35,00	210,00
244	7	3	1	11	und	VARETA FREIO	MAX	21,00	231,00
245	2	1	0	3	und	CAPACETE	SAN MARINO	92,00	276,00
246	9	5	1	15	und	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	Serviço	18,00	270,00
247	11	5	2	18	und	SERVIÇOS ELETRICOS	Serviços próprios	36,00	648,00
248	5	2	1	8	und	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	Serviços próprios	24,00	192,00
249	7	3	1	11	und	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRASEIRA	Serviços próprios	29,00	319,00
250	18	9	3	30	und	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	Serviços próprios	26,00	780,00
251	20	10	3	33	und	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	Serviços próprios	41,00	1.353,00
252	4	2	1	7	und	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS	Serviços próprios	44,00	308,00
253	2	1	1	4	und	SERVIÇO DE MOTOR	Serviços próprios	116,00	464,00
254	2	1	1	4	und	SERVIÇO DE BIELA	Serviços próprios	56,00	224,00
255	6	3	1	10	und	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Serviços próprios	36,00	360,00
256	5	2	1	8	und	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	Serviços próprios	38,00	304,00
257	3	2	0	5	und	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	Serviços próprios	25,00	125,00
258	18	9	3	30	und	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	Serviços próprios	103,00	3.090,00
VALOR TOTAL									40.887,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 40.887,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
 - 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
 - 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.365.0450.2.107 – Manutenção Ensino Infantil Creche Fundeb 30%

12.365.0450.2.105 – Manutenção Educação Infantil Pre Escolar Fundeb 30%

12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – Apoio Fundeb 30%

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 29 de dezembro de 2023, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo De Desenv. Da Educação Basica - Fundeb, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 16 de outubro de 2023.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

REIS MOTO PEÇAS LTDA

Contratada